



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## **ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**AEDA 055/REITORIA/2024**

**REESTRUTURA O COMITÊ  
GESTOR DE PRIVACIDADE E  
PROTEÇÃO DE DADOS  
PESSOAIS (CGPPD) DA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de dados Pessoais, que entrou em vigor em 18 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** as determinações de princípios de boas práticas e governança para obtenção, tratamento, armazenamento e descarte de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de atuação integrada de diferentes componentes organizacionais com a formação de equipe multidisciplinar;

**CONSIDERANDO** o constante aperfeiçoamento para adequação dos procedimentos institucionais desta Universidade à Lei 13.709/2018 e suas alterações;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar, no âmbito da UERJ, as diretrizes de funcionamento e estruturação do Comitê Gestor e Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPPD).

**Art. 2º** - O CGPPD será composto por equipe multidisciplinar, formada por dois (02) representantes, um titular e um suplente, preferencialmente, com formação ou experiência profissional em áreas relacionadas ao Direito, Tecnologia da Informação, Arquivologia, Gestão e Administração, e com proximidade hierárquica à autoridade máxima do órgão, de cada uma das seguintes unidades:

- I** - Reitoria;
- II** - Pró-reitoria de graduação (PR-1);
- III** - Pró-reitoria de pós-graduação e pesquisa (PR-2);
- IV** - Pró-reitoria de extensão e cultura (PR-3);
- V** - Pró-reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR-4);
- VI** - Pró-reitoria de saúde (PR-5);
- VII** - Ouvidoria Geral da UERJ (OUVIUERJ);
- VIII**- Núcleo de Informação e Estudos de Conjuntura (NIESC);
- IX** - Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI);
- X** - Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos (COGEPRO);
- XI** - Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP);
- XII**- Procuradoria Geral da UERJ (PGUERJ).

§ 1º - A Reitoria indicará para sua representação o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UERJ, a quem compete presidir o CGPPD, supervisionar e coordenar o andamento dos trabalhos, assim como:

- I** - convocar e organizar as reuniões e ações do Comitê;
- II** - definir as prioridades dos assuntos a serem analisados;
- III** - manter interlocução com a Reitoria, Vice-reitoria e demais órgãos da Universidade, no que concerne às competências do Comitê.

§ 2º - A Reitoria indicará servidor para secretariar as reuniões, a quem caberá a lavratura de ata que será submetida à presidência da Comissão para aprovação e posterior remessa aos demais membros.

**Art. 3º** - Competirá ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPPD):

**I** - estabelecer o Sistema de Gestão de Governança, Privacidade e proteção de Dados Pessoais com princípios, políticas e procedimentos para o tratamento de dados, padrões técnicos, alocação de responsabilidades e obrigações aos diversos colaboradores envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais, sejam dados digitais ou analógicos, incluídos dados do legado, no âmbito da Universidade do estado do Rio de Janeiro;

**II** - propor a adoção de processos, políticas, instruções normativas e demais documentos, que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, com foco nas legislações relacionadas ao tema;

**III** - propor políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à Governança, Privacidade e Proteção de Dados, definindo grau de maturidade e exposição;

**IV** - sugerir providências e fornecer subsídios para a adequação da UERJ às determinações da Lei nº 13.709/2018;

**V** - estabelecer metas para a conformidade da UERJ com a Lei nº 13.709/2018;

**VI** - monitorar e avaliar o processo de adequação da UERJ à Lei nº 13.709/2018;

**VII** - elaborar relatórios de impacto da execução das ações da UERJ relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

**VIII** - sugerir ações a serem realizadas pela UERJ;

**IX** - conscientizar e divulgar a Lei nº 13.709/2018 junto a integrantes da comunidade universitária da UERJ;

**X** - disseminar o conhecimento sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade à população;

**XI** - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos e/ou entidades privadas;

**XII** - propor e manter processo de atendimento aos pedidos dos titulares dos dados pessoais, dentro dos parâmetros da Lei nº 13.709/2018;

**XIII** - atender e solucionar as demandas externas e internas relacionadas à Lei nº 13.709/2018;

**XIV** - mapear os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito da UERJ; e

**XV** - estimular a mudança de cultura, na UERJ nas demais partes interessadas, necessária em razão da vigência da Lei nº 13.709/2018.

**Art. 4º** - O CGPPD se reunirá em caráter ordinário, mensalmente, bem como em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UERJ, o qual deverá participar de todas as reuniões.

**Parágrafo único** - As atividades exercidas pelos integrantes deste Comitê serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições funcionais de origem.

**Art. 5º** - O CGPPD poderá solicitar a colaboração de outras unidades da UERJ ou de pessoas com expertise no tema, quando houver necessidade de apoio técnico ou de conhecimentos específicos.

**Parágrafo único** - As unidades da UERJ deverão prestar as informações necessárias para o andamento dos trabalhos do CGPPD.

**Art. 6º** - Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogados o artigo 9º do AEDA 123/REITORIA/2022, o AEDA 124/REITORIA/2022 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 14 de outubro de 2024.

**GULNAR AZEVEDO E SILVA**  
**Reitora**

Rio de Janeiro, 14 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 14/10/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **85341372** e o código CRC **421B35B8**.

Referência: Processo nº SEI-260006/017194/2024

SEI nº 85341372

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>